



---

**EDITAL n°. 006/2014**

---

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos para a Unidade Especial de Ensino - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia – UFU**

O Pró – Reitor, em exercício, de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e conforme estabelece a Lei n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Escola Técnica de Saúde**, Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG, se por ventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor na **Escola Técnica de Saúde** na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

**1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Enfermagem	02	Licenciatura em Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais

**2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO**

**2.1** – Ao candidato aprovado e contratado como Professor D I, Nível 1, da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras do magistério Federal, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe DI, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Titulação	VB	RT	Total
Graduação	R\$ 2.714,89	-	R\$ 2.714,89
Aperfeiçoamento		R\$ 110,22	R\$ 2.825,11
Especialização		R\$ 253,13	R\$ 2.968,02
Mestrado		R\$ 835,05	R\$ 3.549,94
Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.649,65

**3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**3.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** - As inscrições serão feitas na secretaria da Escola Técnica de Saúde, situada no Bloco 4K, Campus Umuarama, situado na Av. Amazonas, Sala 126, s/n°, Bairro Umuarama em Uberlândia/MG - CEP: 38400-902, no período de **03 a 17 de fevereiro de 2014**, no horário 13h30min às 17h, em dias úteis. Telefone: (34) 3218-2218 e e-mail estes@ufu.br.



---

**EDITAL n.º. 006/2014**

---

**3.2.1** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**3.2.2** - **A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 17 de fevereiro de 2014, para o endereço constante no item 3.2.**

**3.2.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**3.3** – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), na secretaria e no *site* da Unidade Especial de Ensino responsável pela realização do processo seletivo simplificado ([www.estes.ufu.br](http://www.estes.ufu.br)), assinado pelo candidato.
- b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;
- c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no *site* da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.
- d) cópia legível do CPF.

**3.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**3.3.2** - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no *site* de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site da Escola Técnica de Saúde ([www.estes.ufu.br](http://www.estes.ufu.br)) a partir da data de início das inscrições.

**3.3.3** – Até a data do início das inscrições, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Especial de Ensino responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) referências bibliográficas completas;
- c) os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) o peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) as atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

**3.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.

**3.5** - A Unidade Especial de Ensino divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site Escola Técnica de Saúde, o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**



---

## EDITAL n°. 006/2014

---

**3.5.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Especial de Ensino respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**3.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n°. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**3.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Especial de Ensino, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**3.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

### 4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (2) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

**4.1.1. Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório

**4.1.2. Segunda etapa:**

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**4.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**4.2.1** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**4.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**4.2.3** – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

**4.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**4.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).

**4.4** - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

**4.4.1** – A partir da data do início das inscrições, **ou a qualquer tempo a partir da publicação do edital**, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Unidade Especial de Ensino responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado ([www.estes.ufu.br](http://www.estes.ufu.br)), a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão **uma via** do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

**4.4.2** - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**4.4.3** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**4.4.4** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo,



EDITAL n°. 006/2014

20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012.

**4.4.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.6** - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.7** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

Título	Especificação	Critério	Máx. de Cursos a serem considerados	Pontos	Núm. Máx. de Pontos	Pontos Recebidos	Pont. Total	Pont. Final Prop.		
Acadêmicos	Doutorado	Cursos relacionados com o cargo objeto do concurso	1	80	80					
	Mestrado		1	75						
	Especialização		1	73						
	Licenciatura		1	70						
Atividades Didáticas e/ou profissionais	Docência ensino superior na área de enfermagem	Até 3 meses		0,5	10					
		De 4 a 12 meses		2,0						
		De 13 a 24 meses		3,0						
		Acima de 24meses		5,0						
	Docência na área de técnico em enfermagem	Até 3 meses		1,0						
		De 4 a 12 meses		4,0						
		De 13 a 24 meses		7,0						
		Acima de 24meses		10,0						
	Docência em outra área	Até 3 meses		0,2						
		De 4 a 12 meses		1,0						
		De 13 a 24 meses		2,0						
		Acima de 24meses		3,0						
	Orientação e/ou co-orientação de iniciação científica na área de enfermagem					0,5 pt/aluno				
	Orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e trabalhos científicos (máximo de 3 alunos por semestre)					0,5 pt/aluno				
	Orientação e/ou co-orientação de dissertação de mestrado/ tese de doutorado					1 pt/aluno				
	Atividades desenvolvidas como enfermeiro	Até 3 meses				0,5				
De 4 a 6 meses				1,0						
De 7 a 12 meses				2,0						
Acima de 12 meses				5,0						
Atividades científicas e/ou artísticas	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial.				1,0pt/publicação					
	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial.				1,5pt/publicação					
	Publicação de trabalho completo em anais				0,8pt/					



EDITAL n°. 006/2014

de reunião científica nacional	publicação				
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	1,0pt/ publicação				
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	0,4pt/ publicação				
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	0,6pt/ publicação				
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico	0,5pt/ publicação				
Publicação de crítica e resenha em revista científica especializada	0,4pt/ publicação				
Publicação capítulo de livro cultural e/ou técnico	2,0pt/capitulo				
Publicação de livro cultural e/ou técnico	10pt/livro				
Publicação de prefácio, posfácio	0,5pt/ publicação				
Organização e/ou coordenação de livros	1,0pt/livro				
Tradução de capítulos de livros	1,0pt/capitulo				
Tradução de livros	5,0pt/livro				
Coordenação de evento científico e de extensão	1,0pt/ evento				
Participação em comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais.	0,5pt/ evento				
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e de extensão na área de enfermagem	0,7pt/evento				
Participação em conselho editorial	1,0pt/ participação				
Participação em comissão julgadora de banca de qualificação	1,0pt/ participação				
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, monografia	1,0pt/ participação				
Participação como membro titular em bancas de defesa dissertação de mestrado, tese de doutorado	2,0pt/ Participação				
Patente registrada	0,5pt/patente				
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais, ou em eventos isolados na área de enfermagem	0,5pt/evento				
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais, ou em eventos isolados na área de enfermagem.	1,0pt/evento				
Participação em mesa redonda, debates, em eventos científicos nacionais, ou em eventos isolados na área de enfermagem.	0,5pt/ participação				
Participação em mesa redonda, debates, em eventos científicos internacionais, ou em eventos isolados na área de enfermagem.	1,0pt/ participação				



EDITAL n°. 006/2014

Premiação de trabalhos na área de enfermagem	1,0pt/premiação			
Relatório final aprovado em órgão competente, como coordenador, de projeto de pesquisa e/ou extensão	0,5pt/ relatório			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico nacional na área de enfermagem	0,4pt/ apresentação			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico internacional na área de enfermagem	0,6pt/ apresentação			
<b>Total de Pontos</b>				

**Observação:** Os trabalhos publicados em co-autoria receberão pontuação diferente dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato e esta pontuação será disponibilizada **nas instruções complementares, até a data do início das inscrições, quando couber.**

**4.4.8** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

**4.4.9** - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

**4.4.10** - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

**4.4.11** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

**4.4.12** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

**4.4.13** - Cada título será pontuado uma única vez.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto n°. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

**5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita, quando o processo seletivo simplificado for realizado em duas etapas; ou
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## 6 - DA COMISSÃO JULGADORA

**6.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.



---

**EDITAL n°. 006/2014**

---

**6.1.1** – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Especial de Ensino e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e da respectiva Unidade Especial de Ensino ([www.estes.ufu.br](http://www.estes.ufu.br)) até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições**.

**6.2** – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.3** – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

**6.4** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**6.4.1** - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

**6.5** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

**6.6** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

**6.7** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

**6.8** - Ao final do processo seletivo simplificado, a Comissão Julgadora deverá elaborar ata com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos. Esta ata deverá ser encaminhada a (o) Pro-Reitor (a), acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Processo seletivo simplificado.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**7.2** - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 2(duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de **cada uma delas**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso.

**7.3** - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**7.4** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

**7.5** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.



---

**EDITAL n°. 006/2014**

---

**7.6** - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Especial de Ensino.

**7.7** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**8.2** - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

**9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**10** - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

**11** - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

**12** - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

**13** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

**14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2014.

**Luiz Bertolucci Júnior**